



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2024

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregão destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Acolhimento das propostas: 01/10/2024 às 09h00min**

**Fim de acolhimento das Propostas: 11/10/2024 às 09h15min**

**Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 11/10/2024 às 09h30min**

**O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

<b>Tipo</b>	Menor Preços
<b>Proposta e Lance</b>	Menor Preço por Item
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto
<b>Tempo de Disputa</b>	A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
<b>Consultas ao Edital e Divulgação de Informações</b>	<a href="http://www.cmc.mg.gov.br">http://www.cmc.mg.gov.br</a> e <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
<b>Site para Realização do Pregão</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>Esclarecimentos e Impugnações</b>	Conforme item “4” deste edital.
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília.
<b>Do Valor Estimado para Contratação</b>	Orçamento Sigiloso.
<b>Intervalo Mínimo entre Lances</b>	Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$10,00 (dez reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2024**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura, no dia **11/10/2024 às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 014/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico número 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 005/2024, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da desta Casa Legislativa, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão, denominado Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 09 de 07/05/2024, publicado no dia 27/05/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

**1.3** É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital.

**2.2** Somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.1** Na impossibilidade de se realizar a oferta dos ITENS, objeto do Edital, na própria sessão, pela ausência de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, será designada nova data para a sessão, destinando os itens a ampla participação, que será devidamente publicada.

**2.3** A licitação será dividida em **07 ITENS**, conforme tabela constante do Termo de



Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.5.1** As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **2.6 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.6.1** A aquisição de equipamentos de informática visa atender as demandas do Termo de Apostilamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS em 02/07/2024, que acrescentou dois boxes de atendimento ao Posto de Identificação nº 1616-1, com objetivo de ampliar o atendimento.

**2.6.2** Os itens são equipamentos homologados pela PCMG de acordo com o Anexo I do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO assinado em 01/07/2024, que contém as quantidades, especificações e modelos compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A e homologados por ela. Os equipamentos homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação realizado pelo Estado para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais. Segue abaixo as seguintes justificativas:

**2.6.2.1 ITEM 1 – DESKTOP:** O plano de trabalho descreve especificações mínimas para aquisição do produto. Sendo assim, para determinarmos a escolha para a licitação, optamos por ajustar as especificações mínimas do Processador, Memória RAM e SSD, itens de performance do desktop, com o objetivo de adquirir um equipamento capaz de oferecer desempenho consistente ao longo dos 60 meses de acordo com a Polícia de Civil (PC), e mesmo após esse período, caso o acordo seja encerrado. A configuração escolhida apresenta excelente relação custo-benefício garantido a eficiência e durabilidade do Desktop. MONITOR LCD 23,8": O Plano de Trabalho indica duas opções de marca e modelo e permite a aquisição de similar, desde que compatível com o Desktop. Além disso, especifica o tamanho do monitor, o que foi observado pelo setor técnico. Ademais, referente a quantidade, no Termo de Apostilamento foi acrescido 02 (dois) boxes de atendimento, ou seja, serão adquiridos 02 (dois) equipamentos.

**2.6.2.2 ITEM 2 - CÂMERA DIGITAL CANON REBEL T7:** O Plano de Trabalho permite a escolha entre duas marcas e modelos: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100. A escolha da Câmera CANON T7, se baseou na experiência da Câmara Municipal de Contagem que, entre as duas opções ofertadas pela Polícia Civil, entendeu que oferecerá um ótimo desempenho ao longo do acordo, e mesmo após esse período, caso o acordo seja encerrado.

**2.6.2.3 ITEM 3 - FONTE ACK-E10 ADAPTADOR AC P/ CANON T3 T5 T6 T7 LP-E10:** Item conforme Plano de Trabalho.

**2.6.2.4 ITEM 4 - LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK-AK:** Optamos pelo LEITOR BIOMÉTRICO AKYAMA KOJAK-AK para manter uma única marca de equipamentos utilizados para atendimento, uma vez que o PAD DE ASSINATURA exigido é do modelo AKYAMA AK560, garantindo assim a completa compatibilidade dos sistemas envolvidos e simplificando



processos.

**2.6.2.5** ITEM 5 - PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA: AKIYAMA AK560: Item conforme Plano de Trabalho.

**2.6.2.6** ITEM 6 - NOBREAK SMS 1200va: Item conforme Plano de Trabalho.

**2.6.2.7** ITEM 7 - KIT MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO, BANQUETA E SUPORTE PARA MESA: MAKO: Entre as opções apresentadas no Plano de Trabalho, optamos pela marca Mako por entendermos que há uma grande oferta no mercado e que atenderá as demandas da Câmara Municipal de Contagem.

**2.6.3** Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática por se tratarem de itens necessários ao cumprimento das obrigações firmadas pela Câmara Municipal de Contagem no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58.

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**3.1** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

**3.1.1** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**3.1.2** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

**3.1.3** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. Verificar e julgar as condições de habilitação e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. Indicar o vencedor do certame;

h. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**3.2** O Agente de Contratação e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

**3.3** Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**3.4** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

**3.5** A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**3.5.1 Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Sra Polyanna Coelho Lúcio, Analista Técnico, matrícula 3478, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Alexsander Chiodi Maia, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 1205.

**3.5.2 Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência:** Sr Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, matrícula 4593, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Alexsander Chiodi Maia, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 1205.

**3.5.3 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços:** Sra. Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, matrícula: 5614.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**4.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.**

**4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da LICITAR DIGITAL e no portal da Câmara Municipal de Contagem <http://www.cmc.mg.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4.9** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.10** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

**4.11** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e que estejam com credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**.

**5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** A obtenção dos benefícios a que se referem os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.4.1** Se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.1.1** É possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

**5.4.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.1** Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.4.10** Em consórcio;

**5.4.10.1** A vedação de empresas consorciadas está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores, no qual a admissão de consórcios justifica-se apenas em licitações que, pela complexidade do seu objeto, demandem um conjunto de expertises que extrapole as exigências de empresa de pequeno e médio porte. Assim sendo, essa hipótese não se aplica, vez que o objeto a ser contratado já está consolidado no mercado e no âmbito da administração pública, já que são serviços comuns, prestados por diversas empresas atualmente.

**5.4.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.13** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.4.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.4.16** O disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.4.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.18** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.4.19** Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.4 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

**5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.5.1** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5.2** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5.3** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5.4** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**5.5.5** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5.6** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.5.7** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**5.5.8** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**5.5.9** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**5.5.10** Assinalar se é ME, EPP ou Não, outros enquadramentos

**5.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**6.2** O cadastro deverá ser feito na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, no sítio <https://licitar.digital/>;

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.4** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Contagem para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1011;

Função programática: 01;

Subfunção: 031;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2001;

Natureza de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);

Itens: 17 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto) e 19 (Equipamentos de Processamento de Dados);

Fonte de Recursos: 01500000.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário estabelecidos neste edital, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.3** A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com a proposta comercial, os documentos de habilitação, a fim agilizar os trabalhos de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio, caso contrário, será solicitado após a fase de disputas para envio no prazo não inferior a 2 (duas) horas contados da solicitação, prorrogável por igual período.

**8.4** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8.12 DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL**

**8.12.1** O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

## **8.13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**8.13.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.13.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**8.13.1.2** Marca de cada item ofertado;

**8.13.1.3** Fabricante de cada item ofertado;

**8.13.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.13.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.13.3** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.13.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.13.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.13.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.13.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.13.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.13.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**8.13.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.14** Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

**8.14.1** CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM "MARCA PRÓPRIA".

**8.15** A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.12 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.14.

## **8.16** DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

**8.16.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

**8.16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.16.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.16.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.16.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.16.6** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**8.16.7** A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;**
- e. Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- g. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- h. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior;
- i. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- j. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

**8.17** Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**8.18** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

**8.19** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

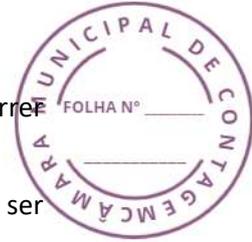
**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.2.1** A critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a disputa dos **ITENS** poderá ocorrer de forma simultânea.

**9.2.2** Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://licitar.digital/>.

**9.3** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.1** Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante** conforme disposto no item **8.14** deste edital.

**9.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.7** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

**9.7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante poderá oferecer lance intermediário ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

**9.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

**9.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.11** O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.11.1** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**9.11.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.11.7** Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.11.6, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/maior desconto.

**9.11.8** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**9.11.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<https://licitar.digital/>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**9.17** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.18** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.19** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.20** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.21** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.22** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.23** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.23.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.23.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**9.23.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.23.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.24.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.24.2** Empresas brasileiras;



**9.24.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

**9.24.5** Sorteio.

**9.25** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

**9.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.29** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.29.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.29.2** Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

**9.29.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.1.1** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.3.1.2** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.8** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**10.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**10.11** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** Nos itens **não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.14** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**10.14.1** Serão corrigidos os valores dos preços unitários e total dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.15** O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.16** Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

**10.16.1** Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

**10.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**11.3.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

**11.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.8** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.9 Habilitação jurídica:**

**11.9.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.9.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.9.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.9.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.9.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.9.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.9.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.9.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.9.9** Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 11.10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**11.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.10.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.10.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.10.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.10.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.10.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.10.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.10.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**11.10.9** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**11.10.10** Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.10.11** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;

**11.10.12** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

**11.11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



## 11.12 Qualificação Técnica:

**11.12.1** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**11.12.1.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**11.12.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**11.12.2.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**11.12.2.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**11.12.2.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11.13 Especificação da ME e EPP:

**11.13.1** A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.13.2** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.13.3** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação(a).

**11.13.4** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**11.13.5** Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**11.13.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11.14 Condições Gerais de Habilitação:**

**11.14.1** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.14.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.14.3** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.14.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.14.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.14.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.14.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.14.8** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

**11.14.9** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**11.14.10** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

**11.14.11** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação



deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**11.14.12** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

**11.14.13** A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**11.14.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.14.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.14.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.14.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.14.18** Demais documentos constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.1.1** O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

**12.2.1.2** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Portaria nº 005/2024.

**12.4** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.7** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

**12.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.9** O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11** Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens/lotes.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**15.1** No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

**15.2** O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com a Câmara Municipal de Contagem.

**15.3** No caso previsto no artigo 95 da Lei 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

**15.4** O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

**15.5** Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

### 15.6 Obrigações do CONTRATANTE

**15.6.1** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**15.6.2** Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**15.6.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**15.6.4** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;



- 15.6.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;
- 15.6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 15.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 15.6.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

## 15.7 Obrigações da CONTRATADA

- 15.7.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.7.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;
- 15.7.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;
- 15.7.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 15.7.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 15.7.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;
- 15.7.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.7.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 15.7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;
- 15.7.10 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 15.7.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



**15.7.12** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**15.7.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

**15.7.14** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.7.15** Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

**15.7.16** Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

**15.7.17** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE

**15.7.18** Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 16. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 16.1 Recebimento

**16.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**16.1.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



**16.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16.2 Liquidação**

**16.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**16.2.1.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.2.2.1** o prazo de validade;

**16.2.2.2** a data da emissão;

**16.2.2.3** os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

**16.2.2.4** o período respectivo de execução do contrato;

**16.2.2.5** o valor a pagar; e

**16.2.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**16.2.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**16.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.2.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

### **16.3 Prazo de pagamento**

**16.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**16.3.2** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

**16.3.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

### **16.4 Forma de pagamento**

**16.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**16.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.4.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.4.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DO ESTUDO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS**

**17.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.**

**17.1.1** A descrição da solução como um todo é o fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

**17.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

**17.1.3** As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

**17.1.4** A utilização dos equipamentos listados no Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

**17.1.5** Os insumos requisitados são padronizados conforme o Anexo I – Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

**17.1.6** Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos itens conforme o ponto 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.1.7** Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado**

**17.2.1** A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

**18.1** O objeto deverá ser entregue de forma integral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



pedido do CONTRATANTE, quando enviado por e-mail, formulado sob Autorização de Fornecimento, em remessa única a cada pedido formulado;

**18.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**18.3** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

**18.4** Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

**18.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

**18.6** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

**18.7** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

**18.8** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

**18.9** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

**18.10** Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor;

**18.11** Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

**18.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

**18.13** A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

## **18.14 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**18.14.1** O prazo de garantia dos produtos a que se refere este Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.



**18.14.2** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**18.14.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**18.14.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções.

**18.14.5** A contratada deverá entregar produtos novos, isentos de oxidação, emendas, ferrugens e outros elementos e/ou substâncias que o descaracterizem.

**18.14.6** A contratada não deve entregar produtos recondicionados, recuperados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sido objetos de exposição.

**18.14.7** Em caso do objeto fora da qualidade de alto padrão exigida nesta aquisição, a contratada deverá realizar a substituição do item sem ônus para o contratante.

**18.14.8** Os itens fornecidos serão constantemente avaliados em uso, e qualquer ineficiência ou desconformidade com o descritivo ora solicitado não serão aceitas, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição do item recusado.

**18.14.9** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**19.2** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**19.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.2.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.2.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**19.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

**19.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.2.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**19.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1** Advertência pela falta do subitem 19.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**19.3.2** Multa:

**19.3.2.10,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

**19.3.2.210%** (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**19.3.2.320%** (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**19.3.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**19.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.2.8 a 19.2.12, bem como nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**19.3.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.5.2** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**19.3.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **19.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**19.11.1** A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

**19.11.2** Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

### **19.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação**

**19.11.3.1** Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

### **19.11.4 Patrocínio de contratação indevida**

**19.11.4.1** Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **19.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo**



**19.11.5.1** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

#### **19.11.6 Perturbação de processo licitatório**

**19.11.6.1** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

#### **19.11.7 Violação de sigilo em licitação**

**19.11.7.1** Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

#### **19.11.8 Afastamento de licitante**

**19.11.8.1** Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

**19.11.8.2** Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

#### **19.11.9 Fraude em licitação ou contrato**

**19.11.9.1** Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III) Entrega de uma mercadoria por outra;
- IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

#### **19.11.10 Contratação inidônea**

**19.11.10.1** Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

**19.11.10.2** Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

**19.11.10.3** Incide na mesma pena do item 19.11.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 19.11.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



## **19.11.11 Impedimento indevido**

**19.11.11.1** Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

## **19.11.12 Omissão grave de dado ou de informação por projetista**

**19.11.12.1** Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**19.11.12.2** Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

**19.11.12.3** Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 19.11.12.1.

**19.11.12.4** A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



**20.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**20.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**20.4** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

**20.5** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou enviar instrumento equivalente.

## **20.6 Do reajuste e da Subcontratação**

**20.6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta adjudicada.

**20.6.2** Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE, que poderá ser modificado por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município de Contagem/MG, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, respeitando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 299/06, alterado pelo Decreto nº 1936/20 do Município de Contagem.

**20.6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**20.6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**20.6.6** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**20.6.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

**20.6.8** O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

## **21. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**21.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

**21.1.1** Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



**21.1.2** Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

**21.1.3** Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**22.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**22.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**22.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**22.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**22.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 22.6 Fiscalização

**22.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 22.7 Fiscalização Técnica

**22.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**22.7.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**22.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**22.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**22.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**22.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **22.8 Fiscalização Administrativa**

**22.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**22.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **22.9 Gestor do Contrato**

**22.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**22.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**22.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**22.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**22.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**22.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**22.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**22.10** A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Marcio de Oliveira Fonseca, matrícula 4593, a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Ricardo de Jesus Amaral, matrícula 5608 e a fiscalização administrativa pela servidora Polyanna Coelho Lúcio, matrícula, 3478.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.13** A Câmara Municipal de Contagem, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.13.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato ou instrumento equivalente.

**23.13.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.14** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e <http://www.cmc.mg.gov.br/?cat=21>.

**23.15.1** Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br). Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

**23.15.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.**

**23.15.3** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**23.16** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**23.17** A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.18** Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**23.19** A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



**23.20** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.21** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**23.22** Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

**23.23** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.

**23.24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

**Contagem, 30 de setembro de 2024.**

**Vereador Aleksander Chiodi Maia**

Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG

(Autoridade competente em conformidade com art. 6º Lei 14.133/2021).

**Thássia Danúbia Batista Leão**

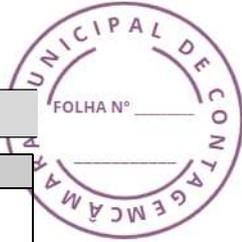
Agente de Contratação/Pregoeira

(Servidor designado pela Autoridade Competente para desempenho ao disposto nos artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021. Portaria CMC nº 09 de 07/05/2024, publicada no dia 27/05/2024)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

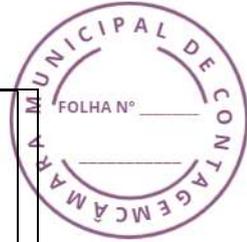
1.1.2 A contratação será dividida POR ITEM e ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE
01	<p><b>CONJUNTO DESKTOP, MONITOR LCD 23,8", TECLADO E MOUSE</b></p> <p><b>Especificações mínimas do DESKTOP</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz)</li><li>• Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz</li><li>• Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</li><li>• Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits (ou superior);</li></ul> <p>• Teclado: Preto, com fio, em português</p> <p>• Mouse: Preto com fio</p> <p><u>Portas</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Parte frontal:</li><li>• 2 portas USB 2.0</li><li>• 2 portas USB 3.2 de 1ª geração</li><li>• 1 entrada global para headset</li></ul> <p><u>Parte Traseira:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 portas USB 2.0 com Smart Power</li><li>• 2 portas USB 3.2 de 1ª geração</li><li>• 1 porta de saída de áudio</li><li>• 1 porta Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps</li><li>• 1 porta para fonte de alimentação CA</li><li>• 1 porta HDMI 1.4b</li><li>• 1 porta DisplayPort 1.4</li></ul> <p><u>Slots</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 porta SATA 3.0</li><li>• 1 porta SATA 2.0</li><li>• 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura</li><li>• 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura</li></ul> <p><u>Dimensões Aproximadas</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete: SLIM</li><li>• Altura: 30 cm</li><li>• Largura: 9,50 cm</li><li>• Profundidade: 30 cm</li><li>• Chassi externo: Predominante Preto</li></ul> <p>Marca referência: DELL, igual ou superior.</p> <p><b>Atenção:</b> Devido às especificações e características específicas do software e hardware utilizados pela POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS é necessário que o desktop seja montado pelo fabricante. O conjunto, Placa-Mãe, Processador, memória RAM, SSD, fonte de alimentação e licença do Sistema Operacional devem ser montados/instalados pelo fabricante do desktop, ou seja, não serão aceitos Upgrade de componentes após o equipamento sair do fabricante do Desktop. O Equipamento fornecido deve atender as regras/exigências do fabricante para ter a Garantia Legal do mesmo.</p> <p><b>Especificações do MONITOR LCD 23,8"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT</li><li>• Dimensão diagonal: 23.8"</li><li>• Cor: Predominantemente PRETO</li><li>• Tipo de Painel: IPS</li><li>• Relação de Aspecto: 16:9</li></ul>	UN	2

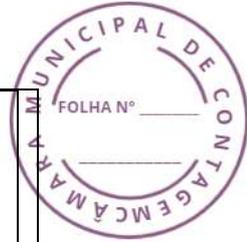


# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz</li><li>• Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior</li><li>• Relação de Contraste: 1000:1</li><li>• Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores ou superior</li><li>• 2 x HDMI</li><li>• Ajustes da Posição do Visor: Inclinação</li><li>• Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm ou 75 x 75 mm</li><li>• Cabos incluídos: 1 x cabo HDMI + 1 Alimentação</li><li>• Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)</li><li>• Interruptor de ativação/desativação: Sim</li><li>• Certificado ENERGY STAR</li><li>• Garantia do fabricante: 12 meses</li></ul> <p>Marca/Modelo referência: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (Ou similar, compatível com o Desktop e atender total as conexões de vídeo sem a utilização de adaptadores).</p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição acima indicada, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>		
02	<p><b>CÂMERA DIGITAL CANON REBEL T7</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo: Câmera reflex digital, AF / AE single-lens com flash embutido</li><li>• Montagem Lentes: Canon EF e EF-S</li><li>• Resolução do sensor: Real: 24.7 Megapixels / Efetivo: 24.1 Megapixels (6000 x 4000)</li><li>• Tipo de sensor: CMOS de 22,3 x 14,9 mm (APS-C)</li><li>• Fator de corte: 1,6x</li><li>• Tipo de captura: Somente Foto</li></ul> <p><u>Controle de Exposição</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de obturador: Eletrônico, Obturador Mecânico de Plano Focal</li><li>• Velocidade do obturador: 1/4000 a 30 segundos</li><li>• Modo Lâmpada/Tempo: Modo de lâmpada</li></ul> <p><u>Sensibilidade ISO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foto :100 a 6400 no Modo Automático (Estendido: 100 a 12.800)</li><li>• Vídeo: 100 a 6400</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Método de medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial</li><li>• Modos de exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador</li><li>• Compensação de exposição: -5 a +5 EV (passos de 1/3, 1/2 EV)</li><li>• Faixa de medição: 1 a 20 EV</li><li>• Balanço de branco: Predefinições: Automático, Nublado, Personalizado, Luz do dia, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio</li><li>• Disparo Contínuo: Até 3 fps a 24 MP para até 150 quadros (JPEG) / 11 quadros (Raw)</li><li>• Temporizador: Atraso de 2/10 segundos</li></ul> <p><u>Captura de imagem estática</u></p> <p>Tamanhos de imagem</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4:3 JPEG: 5328 x 4000 / 3552 x 2656 / 2656 x 1992 / 1696 x 1280 / 640 x 480</li><li>• 3:2 JPEG: 6000 x 4000 / 3984 x 2656 / 2976 x 1984 / 1920 x 1280 / 720 x 480</li><li>• 16:9 JPEG: 6000 x 3368 / 3984 x 2240 / 2976 x 1680 / 1920 x 1080 / 720 x 408</li><li>• 1:1 JPEG: 4000 x 4000 / 2656 x 2656 / 1984 x 1984 / 1280 x 1280 / 480 x 480</li><li>• 3:2 Raw: 6000 x 4000</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9</li><li>• Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw</li><li>• Profundidade de bits: 14 bits</li></ul> <p><u>Captura de Vídeo:</u></p> <p><u>Modos de Gravação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• H.264/MOV</li><li>• Full HD (1920 x 1080) a 24.00p/25p/29.97p [46 Mb/s] 340 MB/min.</li><li>• HD (1280 x 720) a 50p/59.94p [46 Mb/s] 340 MB/min.</li><li>• SD (640 x 480) a 25p/29.97p [11 Mb/s] 90 MB/min.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limite de Gravação: Até 29 minutos, 59 segundos para Full HD (1920 x 1080)</li><li>• Saída de transmissão: NTSC/PAL</li><li>• Microfone Interno: Estéreo</li><li>• Gravação de áudio: Áudio LPCM</li></ul>	UN	2



## Captura de vídeo externa

- HDMI
- Full HD (1920 x 1080)
- SD (640 x 480)

## Interface

- Cartão de memória/média: Slot único: SD/SDHC/SDXC (UHS-I)
- Entrada/Saída de vídeo: 1x Saída Mini-HDMI
- Entrada/Saída de áudio: Nenhum
- Outras E/S:
- 1x saída de dados USB Mini-B (USB 2.0)
- 1x entrada Canon E3 (2,5 mm Sub-Mini)
  
- Wireless Sem fio: Wi-fi

## Monitor

- Tamanho: 3.0"
- Resolução: 920.000 pontos
- Tipo de exibição: LCD fixo

## Visor

- Modelo: Óptico (Pentaespelho)
- Ponto do olho: 21 milímetros
- Cobertura: 95%
- Ampliação: Aproximadamente. 0,8x
- Ajuste de dioptria: -2.5 a +0.5

## Foco

- Tipo de Foco: Foco automático e manual
- Modo de Foco: Foco manual, AF de servo único
- Pontos de foco automático: Detecção de fase: 9 (1 tipo cruzado)
- Sensibilidade do foco automático: 0 a +18EV

## Flash

- Flash embutido: Sim
- Modos Flash: Automático, Flash ligado, desligado
- Número do guia: 30.18' / 9.2 m em ISO 100
- Velocidade máxima de sincronização: 1/200 Segundo
- Compensação do Flash: -2 a +2 EV (passos de 1/3, 1/2 EV)
- Sistema Flash Dedicado: eTTL

## Geral

- Bateria: Bateria Canon LP-E10 Recarregável, 7.4 VDC / 860 mAh
- Montagem do tripé: 1/4"-20 Fêmea (Inferior)
- Montagem de acessório: 1 x montagem de sapata quente
- Material de construção: Policarbonato
- Dimensões (L x A x P): 129 x 101.3 x 77.6 mm
- Peso: 475 g (com bateria, mídia de gravação)
  
- Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 II
- Comprimento focal: 18 a 55 mm (distância focal equivalente a 35 mm: 28,8 a 88 mm)
- Abertura máxima: f/3.5 a 5.6
- Abertura Mínima: f/22 a 38
- Ângulo de visão: 74° 20' a 27° 50'
- Ampliação máxima 0.34x
- Taxa de reprodução de macro 1:2,94
- Distância mínima de foco: 9.84" / 25 cm
- Projeto Óptico: 11 Elementos em 9 Grupos
- Lâminas de diafragma: 6, Arredondado
- Tipo de foco: Auto-foco
- Estabilização de imagem: Sim
- Tamanho do filtro: 58 mm (Frente)
- Dimensões (Ø x L) 68.5 x 71.1 mm
- Peso: 201 g

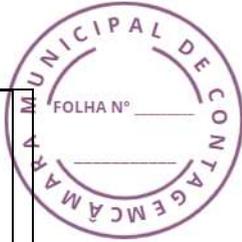
## Itens Inclusos no KIT:

- Câmera Canon EOS Rebel T7+ Plus
- Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS II



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

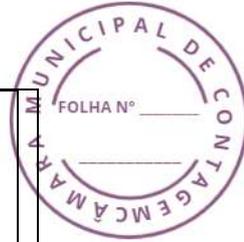


	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria Canon LP-E10</li><li>• Carregador de Bateria LC-E10</li><li>• Eyecup Ef</li><li>• Correia Larga EW-400</li></ul> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>CANON REBEL T7</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>		
03	<p><b>FONTE ACK-E10 ADAPTADOR AC P/ CANON T3 T5 T6 T7 LP-E10</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de entrada: Bivolt (110V e 220V)</li><li>• Tensão de saída: 7.4V</li><li>• Corrente de saída: 2ª</li><li>• Peso: 160g</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Compatível com as seguintes câmeras Canon:<ul style="list-style-type: none"><li>-EOS Rebel T3, T5, T6, T7, T7+</li><li>-EOS 1100D, 1200D, 1300D, 2000D</li><li>-EOS Kiss X50, X70, X80, X90</li></ul></li></ul> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-1x Fonte CA-PS700 (cabo de 1,4 metros)</li><li>-1x Adaptador DR-E10 (= bateria lp-e10)</li><li>-1x Cabo de energia com plug padrão Brasil (cabo de 1,2 metro)</li></ul> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>ACK-e10</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>	UN	2
04	<p><b>LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK-AK</b></p> <p>Dispositivo para impressão digital de até quatro (04) dedos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz</li><li>• Dimensões: 4.5" x 5.2" x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H)</li><li>• Área efetiva de captura: 3.2" (W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H)</li><li>• Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2)</li><li>• Temperatura de operação: -10° C a +55° C</li><li>• Temperatura de armazenamento: -30° C a +60° C</li><li>• Peso total: 725 g</li><li>• Resolução: 500 DPI</li><li>• Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits)</li><li>• Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels</li><li>• Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG</li></ul> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>AKIYAMA KOJAK-AK</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>	UN	2
05	<p><b>PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA: AKIYAMA AK560</b></p> <p>Pad para assinatura biométrica</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm</li><li>• Peso: 337g</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA)</li><li>• Consumo de energia: 2,5W máximo</li><li>• Interface de comunicação: USB/RS-232</li></ul> <p><b>Tela LCD</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de tela: TFT LCD amorfa</li><li>• Superfície total: 126,5 mm x 100 mm</li><li>• Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm</li><li>• Resolução nativa: 640 x 480 pixels</li><li>• Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y</li></ul>	UN	2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

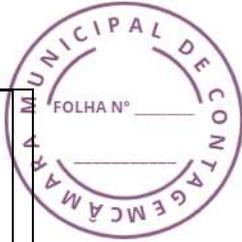


	<p><b>Pad e Caneta</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de leitura: Ressonância eletromagnética (EMR)</li><li>• Resolução: 1800 DPI</li><li>• Precisão de coordenadas: +/- 0,5 mm</li><li>• Velocidade de leitura da caneta: Mínimo de 200 pontos por segundo (não-interpolado)</li><li>• Níveis de pressão da caneta: 1024 (não-interpolado)</li></ul> <p><b>Comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conectividade: Interface mínima USB 2.0; interoperável com USB 3.0</li><li>• Tamanho do cabo USB: 1,70 metros</li></ul> <p><b>Adicionais</b></p> <p>Temperatura de operação, umidade relativa: +5°C a +35°C, +41°F a +95°F, (umidade 20% a 80% de umidade relativa, sem condensação) Temperatura de armazenamento, umidade relativa: -20°C a +70°C, -4°F a +158°F, (umidade 20% a 90% de umidade relativa, sem condensação)</p> <p>Armazenamento da caneta: Compartimento da caneta</p> <p>Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta</p> <p><b>SDK</b></p> <p><b>Sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits)</b></p> <p><b>SDK: C++, .NET, JAVA, entre outros</b></p> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>AKIYAMA AK560</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>		
06	<p><b>NOBREAK SMS 1200va</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~</li><li>• Filtro de linha</li><li>• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação</li><li>• Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)</li><li>• DC Start</li><li>• Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.</li><li>• Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>• Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.</li><li>• Recarregador Strong Charger: Possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>• True RMS: Analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.</li><li>• Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li><li>• Interativo - regulação on-line.</li><li>• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li><li>• Porta fusível externo com unidade reserva.</li><li>• Extensão Elétrica</li></ul> <p><b>Proteção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sobreaquecimento no transformador</li><li>• Potência excedida</li><li>• Descarga total da bateria</li><li>• Curto-circuito no inversor</li><li>• Surtos de tensão entre fase e neutro</li><li>• Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: Evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento</li><li>• Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: Aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</li></ul> <p>Garantia: 12 meses de garantia</p> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>SMS 1200VA - Modelo: 27392</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>	UN	2
07	<p><b>KIT MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO, BANQUETA E SUPORTE PARA MESA: MAKO</b></p>	UN	2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Itens inclusos:

- Suporte com Banqueta e Tela de Fundo – ID BIO
- Cabo Fotosensor ID BIO
- Flash ID BIO
- Flash gerador ID BIO
- Braço deslizante para tubo diâmetro 1,0 polegada ID189-35
- Suporte sargento para haste diâmetro 1,0 polegada
- Haste ID para Suporte Sargento diâmetro 1,0 polegada x 520 mm

Marca/modelo a ser adquirido: **MAKO ID BIO**

Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

1.1.3 As descrições dos itens são aquelas no Anexo I – Plano de Trabalho do **Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

1.1.3.1 Na Lei Federal nº 14.133/21, o artigo 19 assim descreve a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e prevê a necessidade de justificativa em caso negativo:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

**II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

(...)

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

1.1.3.2 No caso em comento, diante da obrigatoriedade de aquisição de equipamentos conforme a descrição presente no Acordo de Cooperação Técnica, que são aqueles necessários para compatibilidade com o sistema utilizado para a identificação, justificamos a não utilização do catálogo CATMAT, devendo prevalecer as disposições deste Termo de Referência.

## **1.1 Do tipo de objeto e da natureza da contratação**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor



satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

## 1.2 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

## 1.3 Regime legal da contratação

Artigo 28, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21.

## 1.4 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no ID PCA PNCP Nº 18561209000190-000001/2024, publicado no dia 31/05/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2024/1>), conforme segue:

- ID do item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 7060 – Peças e acessórios para computadores.

## 1.5 Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

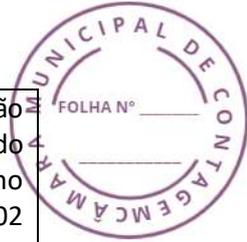
## 2 JUSTIFICATIVAS

### 2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

O presente pedido trata-se de aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Termo de Apostilamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS em 02/07/2024, que acrescentou dois boxes de atendimento ao Posto de Identificação nº 1616-1, com objetivo de ampliar o atendimento.

Os itens são equipamentos homologados pela PCMG de acordo com o Anexo I do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO assinado em 01/07/2024, que contém as quantidades, especificações e modelos compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A e homologados por ela. Os equipamentos homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação realizado pelo Estado para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais. Segue abaixo as seguintes justificativas:

- ITEM 1 – DESKTOP: O plano de trabalho descreve especificações mínimas para aquisição do produto. Sendo assim, para determinarmos a escolha para a licitação, optamos por ajustar as especificações mínimas do Processador, Memória RAM e SSD, itens de performance do desktop, com o objetivo de adquirir um equipamento capaz de oferecer desempenho consistente ao longo dos 60 meses de acordo com a Polícia de Civil (PC), e mesmo após esse período, caso o acordo seja encerrado. A configuração escolhida apresenta excelente relação custo-benefício garantido a eficiência e durabilidade do Desktop. MONITOR



LCD 23,8": O Plano de Trabalho indica duas opções de marca e modelo e permite a aquisição de similar, desde que compatível com o Desktop. Além disso, especifica o tamanho do monitor, o que foi observado pelo setor técnico. Ademais, referente a quantidade, no Termo de Apostilamento foi acrescido 02 (dois) boxes de atendimento, ou seja, serão adquiridos 02 (dois) equipamentos.

- ITEM 2 - CÂMERA DIGITAL CANON REBEL T7: O Plano de Trabalho permite a escolha entre duas marcas e modelos: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100. A escolha da Câmera CANON T7, se baseou na experiência da Câmara Municipal de Contagem que, entre as duas opções ofertadas pela Polícia Civil, entendeu que oferecerá um ótimo desempenho ao longo do acordo, e mesmo após esse período, caso o acordo seja encerrado.
- ITEM 3 - FONTE ACK-E10 ADAPTADOR AC P/ CANON T3 T5 T6 T7 LP-E10: Item conforme Plano de Trabalho.
- ITEM 4 - LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK-AK: Optamos pelo LEITOR BIOMÉTRICO AKYAMA KOJAK-AK para manter uma única marca de equipamentos utilizados para atendimento, uma vez que o PAD DE ASSINATURA exigido é do modelo AKYAMA AK560, garantindo assim a completa compatibilidade dos sistemas envolvidos e simplificando processos.
- ITEM 5 - PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA: AKIYAMA AK560: Item conforme Plano de Trabalho.
- ITEM 6 - NOBREAK SMS 1200va: Item conforme Plano de Trabalho.
- ITEM 7 - KIT MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO, BANQUETA E SUPORTE PARA MESA: MAKO: Entre as opções apresentadas no Plano de Trabalho, optamos pela marca Mako por entendermos que há uma grande oferta no mercado e que atenderá as demandas da Câmara Municipal de Contagem.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática por se tratarem de itens necessários ao cumprimento das obrigações firmadas pela Câmara Municipal de Contagem no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58.

## 2.2 Da quantidade estimada

Os quantitativos foram estimados considerando o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, que acrescentou 02 (dois) boxes de atendimento ao Posto de Identificação desta Casa Legislativa.

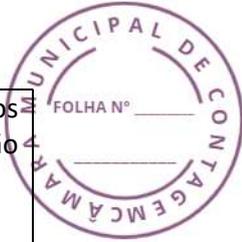
## 2.3 Da divisibilidade do objeto

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, visando a legalidade e economicidade, apontamos que a divisão em itens se mostra viável e vantajosa, uma vez que será possível a aquisição de todos os itens pelo menor valor ofertado.

## 2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida na Planilha constante nos autos do processo.

O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas na ferramenta de preços público Banco de Preços e Painel de Preços, junto a empresas que forneceram o objeto de contratação para a administração pública e em pesquisa realizada em sites de buscas.



Ademais, certifica-se, nos termos do artigo 40, I da Lei nº 14.133, de 2021, que os preços pesquisados estão compatíveis com o mercado, uma vez que os valores unitários estão aproximados e a pesquisa é recente.

## 2.5 Da subcontratação

Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

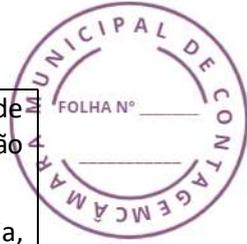
Vedar a transferência ou cessão a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas no que se refere aos fornecimentos pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Aqui estão alguns motivos:

- **Controle de Qualidade:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal mantém um controle maior sobre a qualidade dos materiais utilizados em suas instalações. Isso garante que os produtos atendam aos padrões exigidos de eficácia, segurança e sustentabilidade.
- **Redução de Dependência:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal reduz a sua cadeia de dependência de terceiros, o que ajuda a minimizar problemas de disponibilidade de produtos ou interrupções no fornecimento.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Proibir a subcontratação auxilia na transparência e prestação de contas na gestão dos recursos da instituição. Os processos de aquisição e gestão de materiais são mais transparentes e podem ser facilmente auditados para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- **Controle Operacional:** Manter o fornecimento de materiais por uma empresa permite à Câmara Municipal ter um controle operacional mais eficaz. Isso inclui a capacidade de ajustar rapidamente os suprimentos conforme necessário e implementar práticas de execução de suas atividades específicas conforme exigido.

Pelo exposto, proibir a subcontratação do fornecimento em tela permite à Câmara Municipal de Contagem manter controle, flexibilidade e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos e procedimentos em suas instalações.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

### 3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.



3.1.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por Pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

3.1.3 As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

3.1.4 A utilização dos equipamentos listados no Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

3.1.5 Os insumos requisitados são padronizados conforme o Anexo I – Plano de Trabalho do **Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

3.1.6 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos itens conforme o ponto 1.1.2 do Termo de Referência.

3.1.7 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.

## **3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado**

3.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Da Participação de consórcios**

4.1.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio em razão do objeto do Pregão em tela, não representar vulto, complexidade e alto grau de especialização ou especificação que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências neste Termo de Referência.

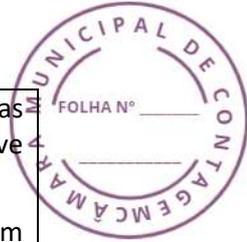
### **4.2 Critérios de Sustentabilidade**

4.2.1 As descrições dos itens são aquelas contidas no Plano de Trabalho, Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58.

4.2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos:

4.2.2.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

4.2.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso.



4.2.2.3 Estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, inclusive ABNT, conforme o caso, para fins de atestar a qualidade dos produtos.

4.2.2.4 Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3.1 Conforme já explanado, a presente contratação visa atender a demanda descrita no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Em seu Plano de Trabalho, Anexo I do ACT, são apresentadas marcas específicas para aquisição, de observação obrigatória, seguindo a descrição dos equipamentos homologados pela empresa que detém o sistema necessário para identificação no Estado de Minas Gerais. Sendo assim, na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e modelos nos termos do item 1.1.2 deste Termo de Referência e das justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.4.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, os itens ofertados deverão seguir os descritivos do item 1.1.2 deste Termo de Referência.

#### **4.5 Da exigência de amostra**

4.5.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos equipamentos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

#### **4.6 Da exigência de carta de solidariedade**

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **4.7 Subcontratação**

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.8 Garantia da contratação**

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

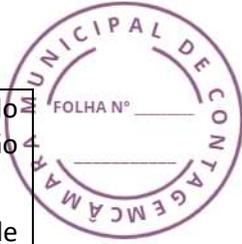
4.8.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.8.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.8.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **4.9 Demais Parâmetros da Licitação**

4.9.1 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), para o valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).



4.9.2 O percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) será de 25 % (vinte e cinco por cento), caso haja previsão editalícia.

4.9.3 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço unitário a fim de se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.9.4 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

#### **4.10 Obrigações do CONTRATANTE**

4.10.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.10.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.10.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.10.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.10.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

4.10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.10.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

#### **4.11 Obrigações da CONTRATADA**

4.11.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.11.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

4.11.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

4.11.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

4.11.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

4.11.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;



4.11.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

4.11.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

4.11.10 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

4.11.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.11.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

4.11.13 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

4.11.14 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11.15 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

4.11.16 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

4.11.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;

4.11.18 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O objeto deverá ser entregue de forma integral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do pedido do CONTRATANTE, quando enviado por e-mail, formulado sob Autorização de Fornecimento, em remessa única a cada pedido formulado;

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



**5.3** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

**5.4** Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

**5.6** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

**5.7** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

**5.8** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

**5.9** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

**5.10** Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor;

**5.11** Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

**5.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

**5.13** A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

## **6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

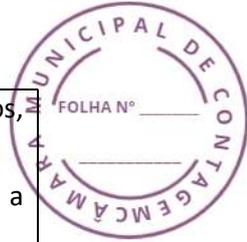
**6.1** O prazo de garantia dos produtos a que se refere este Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

**6.2** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**6.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções.

**6.5** A contratada deverá entregar produtos novos, isentos de oxidação, emendas, ferrugens e outros elementos e/ou substâncias que o descaracterizem.



**6.6** A contratada não deve entregar produtos reconicionados, recuperados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sido objetos de exposição.

**6.7** Em caso do objeto fora da qualidade de alto padrão exigida nesta aquisição, a contratada deverá realizar a substituição do item sem ônus para o contratante.

**6.8** Os itens fornecidos serão constantemente avaliados em uso, e qualquer ineficiência ou desconformidade com o descritivo ora solicitado não serão aceitas, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição do item recusado.

**6.9** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**7.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**7.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.3** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.5** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**7.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Ricardo de Jesus Amaral Chefe de Relações Públicas Matrícula 5608	Polyanna Coelho Lúcio Analista Técnico Matrícula 3478	Marcio de Oliveira Fonseca Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação Matrícula 4593

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

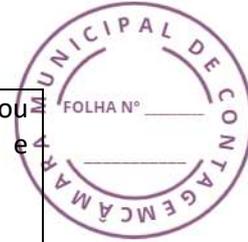
8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

### **8.3 Prazo de pagamento**



8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

#### **8.4 Forma de pagamento**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **9.2 Forma de fornecimento**

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

#### **9.3 Exigências de habilitação**

9.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.1.01 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.1.02 A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA interessada e de seu sócio majoritário, se for o caso, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.02.01 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas/pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.1.03 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1.04 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.2.01 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2.02 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.6.01 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 9.3.7.01 Habilitação jurídica

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

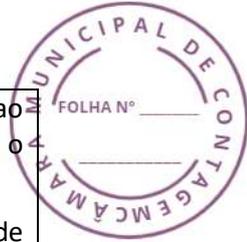
### 9.3.7.02 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **9.3.7.03 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **9.3.7.04 Qualificação Técnica**

9.3.7.04.01 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

- a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.7.04.02 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.7.04.02.01 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



9.3.7.04.02.02 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.7.04.02.03 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

10.3 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

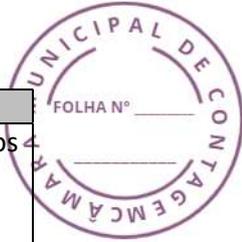
10.6 Poderá haver abertura parcial do orçamento, apenas em relação aos itens da planilha que estejam sendo objeto de negociação, caso facilite o procedimento com evidente vantagem administrativa.

10.7 O Tribunal de Contas da União, em elogiável Acórdão, analisando um caso concreto em licitação submetida ao RDC, admitiu que é possível a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, segundo a premissa de que, para se fazer valer da real possibilidade de negociar, desde que em ato público e devidamente justificado, não haveria, em princípio, reprovabilidade em abrir o sigilo na fase de negociação. O Ministro Relator compreendeu, com razão, que a negociação com o fornecedor melhor classificado, notadamente, quando se objetiva a obtenção de proposta final inferior ao valor máximo estimado pela Administração, pode gerar, implícita ou explicitamente, o conhecimento sobre o limite para contratação estabelecido pela estimativa de preços o que restaria legitimado, desde que em ato público e devidamente justificado. (TCU. Acórdão nº 306/2013-Plenário. Relator Ministro Valmir Campelo, 27.02.2013)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I) Unidade Orçamentária: 1011;
- II) Função programática: 01;
- III) Subfunção: 031;
- IV) Programa: 0001;
- V) Projeto/Atividade: 2001;
- VI) Natureza de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);
- VII) Itens: 17 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto) e 19 (Equipamentos de Processamento de Dados);
- VIII) Fonte de Recursos: 01500000.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. ACESSO A INFORMAÇÃO

12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2 Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade, com exceção do Anexo I que trata sobre a pesquisa de preços, nos termos do item 10.

### NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcio de Oliveira Fonseca  
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação  
Matrícula 4593

### DATA

14/08/2024

### DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Vereador Alexander Chiodi Maia  
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG  
Matrícula 1205



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETÔNICO N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 EDITAL Nº 003/2024						
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>						
Senhor (a) Pregoeiro (a), A empresa ..... (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
E-mail						
Telefone						
Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato						
Qualificação						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
MENOR PREÇO POR ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA/ MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01- Cota Exclusiva	<b>CONJUNTO DESKTOP, MONITOR LCD 23,8", TECLADO E MOUSE</b>  <b>Especificações mínimas do DESKTOP</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz)</li><li>• Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz</li><li>• Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</li><li>• Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits (ou superior);</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado: Preto, com fio, em português</li><li>• Mouse: Preto com fio</li></ul> <b>Portas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Parte frontal:<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 portas USB 2.0</li><li>• 2 portas USB 3.2 de 1ª geração</li><li>• 1 entrada global para headset</li></ul></li><li>• Parte Traseira:<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 portas USB 2.0 com Smart Power</li><li>• 2 portas USB 3.2 de 1ª geração</li><li>• 1 porta de saída de áudio</li><li>• 1 porta Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps</li><li>• 1 porta para fonte de alimentação CA</li><li>• 1 porta HDMI 1.4b</li></ul></li></ul>		UN	2	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 porta DisplayPort 1.4</li></ul> <p><u>Slots</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 porta SATA 3.0</li><li>• 1 porta SATA 2.0</li><li>• 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura</li><li>• 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura</li></ul> <p><u>Dimensões Aproximadas</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete: SLIM</li><li>• Altura: 30 cm</li><li>• Largura: 9,50 cm</li><li>• Profundidade: 30 cm</li><li>• Chassi externo: Predominante Preto</li></ul> <p>Marca referência: DELL, igual ou superior.</p> <p><b>Atenção:</b> Devido às especificações e características específicas do software e hardware utilizados pela POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS é necessário que o desktop seja montado pelo fabricante. O conjunto, Placa-Mãe, Processador, memória RAM, SSD, fonte de alimentação e licença do Sistema Operacional devem ser montados/instalados pelo fabricante do desktop, ou seja, não serão aceitos Upgrade de componentes após o equipamento sair do fabricante do Desktop. O Equipamento fornecido deve atender as regras/exigências do fabricante para ter a Garantia Legal do mesmo.</p> <p><b><u>Especificações do MONITOR LCD 23,8"</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT</li><li>• Dimensão diagonal: 23.8"</li><li>• Cor: Predominantemente PRETO</li><li>• Tipo de Painel: IPS</li><li>• Relação de Aspecto: 16:9</li><li>• Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz</li><li>• Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior</li><li>• Relação de Contraste: 1000:1</li><li>• Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores ou superior</li><li>• 2 x HDMI</li><li>• Ajustes da Posição do Visor: Inclinação</li><li>• Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm ou 75 x 75 mm</li><li>• Cabos incluídos: 1 x cabo HDMI + 1 Alimentação</li><li>• Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)</li><li>• Interruptor de ativação/desativação: Sim</li><li>• Certificado ENERGY STAR</li><li>• Garantia do fabricante: 12 meses</li></ul> <p>Marca/Modelo referência: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (Ou similar, compatível com</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>o Desktop e atender total as conexões de vídeo sem a utilização de adaptadores).</p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição acima indicada, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>					
02- Cota Exclusiva	<p><b>CÂMERA DIGITAL CANON REBEL T7</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo: Câmera reflex digital, AF / AE single-lens com flash embutido</li><li>• Montagem Lentes: Canon EF e EF-S</li><li>• Resolução do sensor: Real: 24.7 Megapixels / Efetivo: 24.1 Megapixels (6000 x 4000)</li><li>• Tipo de sensor: CMOS de 22,3 x 14,9 mm (APS-C)</li><li>• Fator de corte: 1,6x</li><li>• Tipo de captura: Somente Foto</li></ul> <p><u>Controle de Exposição</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de obturador Obturador: Eletrônico, Obturador Mecânico de Plano Focal</li><li>• Velocidade do obturador: 1/4000 a 30 segundos</li><li>• Modo Lâmpada/Tempo: Modo de lâmpada</li></ul> <p><u>Sensibilidade ISO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foto :100 a 6400 no Modo Automático (Estendido: 100 a 12.800)</li><li>• Vídeo: 100 a 6400</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Método de medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial</li><li>• Modos de exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador</li><li>• Compensação de exposição: -5 a +5 EV (passos de 1/3, 1/2 EV)</li><li>• Faixa de medição: 1 a 20 EV</li><li>• Balanço de branco: Predefinições: Automático, Nublado, Personalizado, Luz do dia, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio</li><li>• Disparo Contínuo: Até 3 fps a 24 MP para até 150 quadros (JPEG) / 11 quadros (Raw)</li><li>• Temporizador: Atraso de 2/10 segundos</li></ul> <p><u>Captura de imagem estática</u></p> <p>Tamanhos de imagem</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4:3 JPEG: 5328 x 4000 / 3552 x 2656 / 2656 x 1992 / 1696 x 1280 / 640 x 480</li><li>• 3:2 JPEG: 6000 x 4000 / 3984 x 2656 / 2976 x 1984 / 1920 x 1280 / 720 x 480</li><li>• 16:9 JPEG: 6000 x 3368 / 3984 x 2240 / 2976 x 1680 / 1920 x 1080 / 720 x 408</li><li>• 1:1 JPEG: 4000 x 4000 / 2656 x 2656 / 1984 x 1984 / 1280 x 1280 / 480 x 480</li><li>• 3:2 Raw: 6000 x 4000</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9</li><li>• Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw</li></ul>	UN	2	R\$	R\$	



<ul style="list-style-type: none"><li>• Profundidade de bits: 14 bits</li></ul> <p><u>Captura de Vídeo:</u></p> <p><u>Modos de Gravação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• H.264/MOV</li><li>• Full HD (1920 x 1080) a 24.00p/25p/29.97p [46 Mb/s] 340 MB/min.</li><li>• HD (1280 x 720) a 50p/59.94p [46 Mb/s] 340 MB/min.</li><li>• SD (640 x 480) a 25p/29.97p [11 Mb/s] 90 MB/min.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limite de Gravação: Até 29 minutos, 59 segundos para Full HD (1920 x 1080)</li><li>• Saída de transmissão: NTSC/PAL</li><li>• Microfone Interno: Estéreo</li><li>• Gravação de áudio: Áudio LPCM</li></ul> <p><u>Captura de vídeo externa</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• HDMI</li><li>• Full HD (1920 x 1080)</li><li>• SD (640 x 480)</li></ul> <p><u>Interface</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cartão de memória/média: Slot único: SD/SDHC/SDXC (UHS-I)</li><li>• Entrada/Saída de vídeo: 1x Saída Mini-HDMI</li><li>• Entrada/Saída de áudio: Nenhum</li><li>• Outras E/S:</li><li>• 1x saída de dados USB Mini-B (USB 2.0)</li><li>• 1x entrada Canon E3 (2,5 mm Sub-Mini)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Wireless Sem fio: Wi-fi</li></ul> <p><u>Monitor</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho: 3.0"</li><li>• Resolução: 920.000 pontos</li><li>• Tipo de exibição: LCD fixo</li></ul> <p><u>Visor</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo: Óptico (Pentaespelho)</li><li>• Ponto do olho: 21 milímetros</li><li>• Cobertura: 95%</li><li>• Ampliação: Aproximadamente. 0,8x</li><li>• Ajuste de diopia: -2.5 a +0.5</li></ul> <p><u>Foco</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de Foco: Foco automático e manual</li><li>• Modo de Foco: Foco manual, AF de servo único</li><li>• Pontos de foco automático: Detecção de fase: 9 (1 tipo cruzado)</li><li>• Sensibilidade do foco automático: 0 a +18EV</li></ul> <p><u>Flash</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Flash embutido: Sim</li><li>• Modos Flash: Automático, Flash ligado, desligado</li><li>• Número do guia: 30.18' / 9.2 m em ISO 100</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade máxima de sincronização: 1/200 Segundo</li><li>• Compensação do Flash: -2 a +2 EV (passos de 1/3, 1/2 EV)</li><li>• Sistema Flash Dedicado: eTTL</li></ul> <p><u>Geral</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria: Bateria Canon LP-E10 Recarregável, 7.4 VDC / 860 mAh</li><li>• Montagem do tripé: 1/4"-20 Fêmea (Inferior)</li><li>• Montagem de acessório: 1 x montagem de sapata quente</li><li>• Material de construção: Policarbonato</li><li>• Dimensões (L x A x P): 129 x 101.3 x 77.6 mm</li><li>• Peso: 475 g (com bateria, mídia de gravação)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 II</li><li>• Comprimento focal: 18 a 55 mm (distância focal equivalente a 35 mm: 28,8 a 88 mm)</li><li>• Abertura máxima: f/3.5 a 5.6</li><li>• Abertura Mínima: f/22 a 38</li><li>• Ângulo de visão: 74° 20' a 27° 50'</li><li>• Ampliação máxima 0.34x</li><li>• Taxa de reprodução de macro 1:2,94</li><li>• Distância mínima de foco: 9.84" / 25 cm</li><li>• Projeto Óptico: 11 Elementos em 9 Grupos</li><li>• Lâminas de diafragma: 6, Arredondado</li><li>• Tipo de foco: Auto-foco</li><li>• Estabilização de imagem: Sim</li><li>• Tamanho do filtro: 58 mm (Frente)</li><li>• Dimensões (ø x L) 68.5 x 71.1 mm</li><li>• Peso: 201 g</li></ul> <p><u>Itens Inclusos no KIT:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera Canon EOS Rebel T7+ Plus</li><li>• Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS II</li><li>• Bateria Canon LP-E10</li><li>• Carregador de Bateria LC-E10</li><li>• Eyecup Ef</li><li>• Correia Larga EW-400</li></ul> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>CANON REBEL T7</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>					
03- Cota Exclusiva	<p><b>FONTE ACK-E10 ADAPTADOR AC P/ CANON T3 T5 T6 T7 LP-E10</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de entrada: Bivolt (110V e 220V)</li><li>• Tensão de saída: 7.4V</li><li>• Corrente de saída: 2ª</li><li>• Peso: 160g</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Compatível com as seguintes câmeras Canon:</li></ul>		UN	2	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>-EOS Rebel T3, T5, T6, T7, T7+ -EOS 1100D, 1200D, 1300D, 2000D -EOS Kiss X50, X70, X80, X90</p> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b> -1x Fonte CA-PS700 (cabo de 1,4 metros) -1x Adaptador DR-E10 (= bateria lp-e10) -1x Cabo de energia com plug padrão Brasil (cabo de 1,2 metro)</p> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>ACK-e10</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>						
04- Cota Exclusiva	<p><b>LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK-AK</b></p> <p>Dispositivo para impressão digital de até quatro (04) dedos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz</li><li>• Dimensões: 4.5" x 5.2" x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H)</li><li>• Área efetiva de captura: 3.2" (W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H)</li><li>• Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2)</li><li>• Temperatura de operação: -10° C a +55° C</li><li>• Temperatura de armazenamento: -30° C a +60° C</li><li>• Peso total: 725 g</li><li>• Resolução: 500 DPI</li><li>• Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits)</li><li>• Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels</li><li>• Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG</li></ul> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>AKIYAMA KOJAK-AK</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>			UN	2	R\$	R\$
05- Cota Exclusiva	<p><b>PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA: AKIYAMA AK560</b></p> <p>Pad para assinatura biométrica</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm</li><li>• Peso: 337g</li></ul>			UN	2	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Preto</li><li>• Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA)</li><li>• Consumo de energia: 2,5W máximo</li><li>• Interface de comunicação: USB/RS-232</li></ul> <p><b>Tela LCD</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de tela: TFT LCD amorfa</li><li>• Superfície total: 126,5 mm x 100 mm</li><li>• Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm</li><li>• Resolução nativa: 640 x 480 pixels</li><li>• Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y</li></ul> <p><b>Pad e Caneta</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de leitura: Ressonância eletromagnética (EMR)</li><li>• Resolução: 1800 DPI</li><li>• Precisão de coordenadas: +/- 0,5 mm</li><li>• Velocidade de leitura da caneta: Mínimo de 200 pontos por segundo (não-interpolado)</li><li>• Níveis de pressão da caneta: 1024 (não-interpolado)</li></ul> <p><b>Comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conectividade: Interface mínima USB 2.0; interoperável com USB 3.0</li><li>• Tamanho do cabo USB: 1,70 metros</li></ul> <p><b>Adicionais</b></p> <p>Temperatura de operação, umidade relativa: +5°C a +35°C, +41°F a +95°F, (umidade 20% a 80% de umidade relativa, sem condensação) Temperatura de armazenamento, umidade relativa: -20°C a +70°C, -4°F a +158°F, (umidade 20% a 90% de umidade relativa, sem condensação)</p> <p>Armazenamento da caneta: Compartimento da caneta</p> <p>Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta</p> <p><b>SDK</b></p> <p><b>Sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits)</b></p> <p><b>SDK: C++, .NET, JAVA, entre outros</b></p> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>AKIYAMA AK560</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação</p>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.						
06- Cota Exclusiva	<p><b>NOBREAK SMS 1200va</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~</li><li>• Filtro de linha</li><li>• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação</li><li>• Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)</li><li>• DC Start</li><li>• Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.</li><li>• Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>• Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.</li><li>• Recarregador Strong Charger: Possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>• True RMS: Analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.</li><li>• Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li><li>• Interativo - regulação on-line.</li><li>• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li><li>• Porta fusível externo com unidade reserva.</li><li>• Extensão Elétrica</li></ul> <p><u>Proteção:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sobreaquecimento no transformador</li><li>• Potência excedida</li><li>• Descarga total da bateria</li><li>• Curto-circuito no inversor</li><li>• Surtos de tensão entre fase e neutro</li><li>• Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria</li><li>• Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: Evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento</li><li>• Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: Aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</li></ul> <p>Garantia: 12 meses de garantia</p> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>SMS 1200VA - Modelo: 27392</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados,</p>			UN	2	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.					
07- Cota Exclusiva	<p><b>KIT MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO, BANQUETA E SUPORTE PARA MESA: MAKO</b></p> <p><u>Itens inclusos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte com Banqueta e Tela de Fundo – ID BIO</li><li>• Cabo Fotosensor ID BIO</li><li>• Flash ID BIO</li><li>• Flash gerador ID BIO</li><li>• Braço deslizante para tubo diâmetro 1,0 polegada ID189-35</li><li>• Suporte sargento para haste diâmetro 1,0 polegada</li><li>• Haste ID para Suporte Sargento diâmetro 1,0 polegada x 520 mm</li></ul> <p>Marca/modelo a ser adquirido: <b>MAKO ID BIO</b></p> <p>Obs.: O equipamento ofertado deve observar a descrição, marca e modelo acima indicados, uma vez que é o homologado pela empresa Valid S/A, nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.</p>	UN	2	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):</b>						R\$
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	90 (noventa dias).					
<b>Entrega - prazo e condições:</b>	Conforme edital e seus anexos.					
<b>Local de Entrega:</b>	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<ul style="list-style-type: none"><li>• Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado;</li><li>• O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha;</li><li>• Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha.</li></ul>						
<b>DECLARAMOS:</b>						
<ul style="list-style-type: none"><li>• que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I do Edital, às quais aderimos formalmente.</li><li>• que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sobre o prazo e condições de garantia.</li><li>• na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços.</li><li>• que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.</li><li>• <u>que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.</u></li></ul>						



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



<ul style="list-style-type: none"><li>• que esta proposta foi elaborada de forma independente.</li></ul>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:</li></ul>
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### OBSERVAÇÕES:

- AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº....., declara para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO, EM QUALQUER ENTE FEDERATIVO, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2024 - Pregão Eletrônico nº OXX/2024

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 PAC. 014/2024 - PE. 002/2024 – EDITAL 003/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONTAGEM, E EMPRESA\_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade nº. MG \_\_\_\_\_ expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de **CONTRATANTE**;

#### CONTRATADA

A **empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_/\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (*procuração/contrato social/estatuto social*) e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar um CONTRATO DE AQUISIÇÃO, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**1.1** Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, a Requisição de Compras nº 0XX de XX/XX/XXXX, na proposta firmada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/\_\_ (fls.\_\_), e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação (PAC) nº 0XX/2024.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA**

**3.1** O objeto deverá ser entregue de forma integral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do pedido do CONTRATANTE, quando enviado por e-mail, formulado sob Autorização de Fornecimento, em remessa única a cada pedido formulado;

**3.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**3.3** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

**3.4** Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

**3.6** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

**3.7** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

**3.8** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

**3.9** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

**3.10** Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor;

**3.11** Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

**3.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

**3.13** A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.



### 3.14 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**3.14.1** O prazo de garantia dos produtos a que se refere este Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

**3.14.2** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**3.14.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**3.14.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções.

**3.14.5** A contratada deverá entregar produtos novos, isentos de oxidação, emendas, ferrugens e outros elementos e/ou substâncias que o descaracterizem.

**3.14.6** A contratada não deve entregar produtos reconicionados, recuperados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sido objetos de exposição.

**3.14.7** Em caso do objeto fora da qualidade de alto padrão exigida nesta aquisição, a contratada deverá realizar a substituição do item sem ônus para o contratante.

**3.14.8** Os itens fornecidos serão constantemente avaliados em uso, e qualquer ineficiência ou desconformidade com o descritivo ora solicitado não serão aceitas, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição do item recusado.

**3.14.9** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**5.1** Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos da proposta da CONTRATADA.

**5.2** O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/ MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

**5.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- 5.4** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (inserir a data da proposta adjudicada).
- 5.5** Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE, que poderá ser modificado por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município de Contagem/MG, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, respeitando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 299/06, alterado pelo Decreto nº 1936/20 do Município de Contagem.
- 5.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.8** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.10** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.11** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 nas seguintes dotações:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52-17	01500000
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52-19	01500000

**6.2** No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **7.1 Recebimento**

**7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Liquidação**

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.2.3.1** o prazo de validade;

**7.2.3.2** a data da emissão;

**7.2.3.3** os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

**7.2.3.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.2.3.5** o valor a pagar; e

**7.2.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**7.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.2.7** A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.8** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.10** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

### **7.3 Prazo de pagamento**

**7.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.3.2** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

**7.3.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

### **7.4 Forma de pagamento**

**7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**7.4.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **10.6 Fiscalização**

**10.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **10.7 Fiscalização Técnica**

**10.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**10.7.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**10.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**10.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **10.8 Fiscalização Administrativa**

**10.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **10.9 Gestor do Contrato**

**10.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**10.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**10.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**10.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**10.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**10.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**10.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.9.8** A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Marcio de Oliveira Fonseca, matrícula 4593, a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Ricardo de Jesus Amaral, matrícula 5608 e a fiscalização administrativa pela servidora Polyanna Coelho Lúcio, matrícula, 3478.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

**11.1.1** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.1.2** Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**11.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**11.1.4** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

**11.1.5** Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

**11.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**11.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

**11.1.8** Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1** Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.1.2** Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

**12.1.3** Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

**12.1.4** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;



- 12.1.5** Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 12.1.6** Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;
- 12.1.7** Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.1.8** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 12.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;
- 12.1.10** Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 12.1.11** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 12.1.12** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 12.1.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 12.1.14** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.15** Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;
- 12.1.16** Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 12.1.17** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;
- 12.1.18** Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**14.2** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.2.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.2.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

**14.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

**14.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.2.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**14.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1** Advertência pela falta do subitem 14.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**14.3.2 Multa:**

**14.3.2.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

**14.3.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**14.3.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**14.3.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**14.3.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.5.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.5** O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**15.5.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

**15.5.2** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

**15.5.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

**15.5.4** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

**15.5.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.5.3** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO**

**16.1** A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer



reprodução desses, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO**

**17.1** A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ASSINATURA**

**19.1** Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

**19.2** A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro de Contagem-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Contagem**  
**Vereador Alexander Chiodi Maia - Presidente**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



XXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Número do DFD:** 038/2024

**Área requisitante:** DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**2. INTRODUÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA)**

A Câmara Municipal de Contagem firmou em 02/07/2024 o Termo de Apostilamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, visando ampliar o atendimento do Posto de Identificação nº 1616-1 localizado em sua sede.

No novo Plano de Trabalho foi estabelecido que, a partir do aumento de 02 (dois) boxes, se faz necessária a aquisição de mais equipamentos e contratação de novas Licenças de Software de Captura da empresa responsável pela emissão da carteira de identidade (Valid S/A). Inicialmente, o presente estudo tem por fim a aquisição de equipamentos para posteriormente, em processo próprio, a contratação da licença.

Esses equipamentos são essenciais para garantir o início dos trabalhos dos novos espaços de atendimento, permitindo assim a ampliação da sua capacidade de atendimento. Conforme amplamente difundido, a Nova Carteira de Identidade Nacional é um documento confiável, seguro, digital e possui padrão e número único nacional, o CPF. Além disso, a CIN tem um fluxo oficial de emissão e de dados de identificação em todo o país, assim, suspende o uso de informações divergentes na identificação do cidadão.

A identificação civil apresenta múltiplos desafios em razão da fragmentação e insegurança dos sistemas de identificação civil, dos diversos normativos legais e infralegais, da falta de um padrão nacional para verificação da pessoa. A CIN vai transformar a identificação do cidadão, com a integração de dados de forma segura e um fluxo em tempo real, possibilitando que diferentes áreas do governo atuem de modo integrado para atender as necessidades dos cidadãos.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Contagem se apresenta como um facilitador desses objetivos e proporcionará a ampliação do atendimento frente à crescente demanda da população.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme já mencionado, o presente pedido trata-se de aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas do Termo de Apostilamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS em 02/07/2024, que acrescentou dois boxes de atendimento ao Posto de Identificação nº 1616-1, com objetivo de ampliar o atendimento.

Os itens são equipamentos homologados pela PCMG de acordo com o Anexo I do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO assinado em 01/07/2024, que contém as quantidades, especificações e modelos compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A e



homologados por ela. Os equipamentos homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação realizado pelo Estado para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais. Segue abaixo as seguintes justificativas:

- ITEM 1 – DESKTOP: O plano de trabalho descreve especificações mínimas para aquisição do produto. Sendo assim, para determinarmos a escolha para a licitação, optamos por ajustar as especificações mínimas do Processador, Memória RAM e SSD, itens de performance do desktop, com o objetivo de adquirir um equipamento capaz de oferecer desempenho consistente ao longo dos 60 meses de acordo com a Polícia de Civil (PC), e mesmo após esse período, caso o acordo seja encerrado. A configuração escolhida apresenta excelente relação custo-benefício garantido a eficiência e durabilidade do Desktop. MONITOR LCD 23,8”: O Plano de Trabalho indica duas opções de marca e modelo e permite a aquisição de similar, desde que compatível com o Desktop. Além disso, especifica o tamanho do monitor, o que foi observado pelo setor técnico. Ademais, referente a quantidade, no Termo de Apostilamento foi acrescido 02 (dois) boxes de atendimento, ou seja, serão adquiridos 02 (dois) equipamentos.
- ITEM 2 - CÂMERA DIGITAL CANON REBEL T7: O Plano de Trabalho permite a escolha entre duas marcas e modelos: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100. A escolha da Câmera CANON T7, se baseou na experiência da Câmara Municipal de Contagem que, entre as duas opções ofertadas pela Polícia Civil, entendeu que oferecerá um ótimo desempenho ao longo do acordo, e mesmo após esse período, caso o acordo seja encerrado.
- ITEM 3 - FONTE ACK-E10 ADAPTADOR AC P/ CANON T3 T5 T6 T7 LP-E10: Item conforme Plano de Trabalho.
- ITEM 4 - LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK-AK: Optamos pelo LEITOR BIOMÉTRICO AKYAMA KOJAK-AK para manter uma única marca de equipamentos utilizados para atendimento, uma vez que o PAD DE ASSINATURA exigido é do modelo AKYAMA AK560, garantindo assim a completa compatibilidade dos sistemas envolvidos e simplificando processos.
- ITEM 5 - PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA: AKIYAMA AK560: Item conforme Plano de Trabalho.
- ITEM 6 - NOBREAK SMS 1200va: Item conforme Plano de Trabalho.
- ITEM 7 - KIT MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO, BANQUETA E SUPORTE PARA MESA: MAKO: Entre as opções apresentadas no Plano de Trabalho, optamos pela marca Mako por entendermos que há uma grande oferta no mercado e que atenderá as demandas da Câmara Municipal de Contagem.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática por se tratarem de itens necessários ao cumprimento das obrigações firmadas pela Câmara Municipal de Contagem no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação trata-se de aquisição de equipamentos de informática. Nesse sentido, para



garantir uma aquisição eficaz e transparente dos materiais, é importante estabelecer requisitos claros e seguir procedimentos adequados. Aqui estão alguns requisitos essenciais que podem ser considerados:

1. **Identificação das Necessidades:** Antes de iniciar o processo de aquisição, é crucial identificar as necessidades específicas de equipamentos da Câmara Municipal. Isso pode incluir uma avaliação das áreas demandantes, os tipos de equipamentos utilizados e as novas solicitações de acordo com o aumento de setores. Na presente contratação, utilizou-se o Anexo I do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO nº 1510.01.0074996/2023-58.
2. **Especificação dos Equipamentos:** Uma vez identificadas as necessidades, é necessário estabelecer especificações claras para os materiais requeridos. Isso pode incluir detalhes como tipos de produtos, marcas de referência (se houver), quantidade necessária e quaisquer requisitos especiais, como produtos ambientalmente amigáveis. Para esse fim, também se utilizou o Anexo I do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO nº 1510.01.0074996/2023-58.
3. **Levantamento de Mercado e Previsão Orçamentária:** A partir das cotações realizadas, foi possível definir um orçamento claro para a aquisição dos equipamentos, garantindo que os custos estimados estão dentro do limite orçamentário previsto nas leis orçamentárias.
4. **Procedimentos de Compra Pública:** A aquisição dos equipamentos deve seguir os procedimentos estabelecidos para compras públicas, que inclui a realização de licitações, conforme exigido pela legislação local. Isso garante transparência, competitividade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A presente contratação trata-se de aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
5. **Garantia dos Produtos e Equipamentos:** No caso em tela, observa-se que o prazo de garantia dos produtos a serem adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.
6. **Treinamento e Instalação:** Não haverá necessidade de treinamento e instalação dos equipamentos por parte do fornecedor.
7. **Fornecedores:** Os fornecimentos deverão ser realizados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.
8. **Indicação de Marca ou Modelos:** A contratação visa atender a demanda descrita no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Portanto, em seu Plano de Trabalho, Anexo I do ACT, são apresentadas marcas específicas para aquisição, de observação obrigatória, seguindo a descrição dos equipamentos homologados pela empresa que



detém o sistema necessário para identificação no Estado de Minas Gerais. Sendo assim, na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e modelos.

9. Critérios de Sustentabilidade: Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental; que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso; estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, inclusive ABNT, conforme o caso; que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
10. Exigência de Amostra: Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos equipamentos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.
11. Contrato e Termos de Fornecimento: Uma vez selecionado o fornecedor, é essencial analisar a necessidade de formalização de acordo por meio de um contrato que estabeleça os termos e condições de fornecimento, incluindo preço, prazos de entrega, condições de pagamento, políticas de devolução e garantias de qualidade ou a sua substituição por instrumento equivalente.
12. Controle de Estoque e Monitoramento: Após a aquisição, é importante implementar sistemas de controle de estoque e monitoramento para garantir que os equipamentos sejam utilizados de forma eficiente e que os níveis de estoque sejam mantidos conforme necessário.
13. Avaliação de Desempenho: Periodicamente, é recomendável avaliar o desempenho dos equipamentos adquiridos, bem como a satisfação dos usuários finais, a fim de identificar oportunidades de melhoria e garantir a continuidade do fornecimento de equipamentos de qualidade.

Pelo exposto, entendemos que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades da CMC no que tange às exigências. Assim, o processo para aquisição dos equipamentos de informática se mostra a opção mais adequada para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Contagem, promovendo eficiência, transparência e economia de recursos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a aquisição através de contratação de fornecimento vez que tais itens se destinam a equipar o Posto de Identificação da Câmara Municipal de Contagem, ainda mais considerando que, não há contrato vigente para essa demanda.

Os itens em questão, a serem definidos no futuro Termo de Referência (TR), deverão atender às



especificações do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58.

A aquisição por meio de licitação já é consagrada no mercado e se mostra a melhor opção para atendimento da presente demanda.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de materiais de expediente, portanto, a contratação deverá seguir as seguintes funcionalidades:

- A descrição da solução como um todo é o fornecimento de equipamentos de informática, mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.
- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste pedido, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local.
- As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
- A utilização dos equipamentos aqui listados é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.
- Os insumos requisitados são padronizados conforme o Anexo I – Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, assinado entre a Câmara Municipal de Contagem e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição
- Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos itens.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição compreende os seguintes itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE
01	CONJUNTO DESKTOP, MONITOR LCD 23,8", TECLADO E MOUSE	UN	2
02	CÂMERA DIGITAL CANON REBEL T7	UN	2
03	FONTE ACK-E10 ADAPTADOR AC P/ CANON T3 T5 T6 T7 LP-E10	UN	2
04	LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK-AK	UN	2
05	PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA: AKIYAMA AK560	UN	2
06	NOBREAK SMS 1200va	UN	2
07	KIT MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO, BANQUETA E SUPORTE PARA MESA: MAKO	UN	2



Os quantitativos foram estimados considerando o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0074996/2023-58, que acrescentou 02 (dois) boxes de atendimento ao Posto de Identificação desta Casa Legislativa.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, deverão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundo de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Ademais, todas as diretrizes da Instrução Normativa deverão ser observadas.

Para fins de estimativa do preço, já foram realizadas as cotações de mercado, entretanto, os valores estimados são sigilosos e se encontram nos autos do processo.

## **9. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

Sendo assim, conforme artigo 6º da Lei nº 14.133/21, a modalidade a ser utilizada será o pregão.

*In verbis:*

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Durante a etapa de planejamento da contratação, a administração precisa definir como será feita a adjudicação do objeto no caso em que há diversas pretensões contratuais sendo conduzidas em um único processo, é dizer, o gestor público precisa definir se a disputa será autônoma para cada item ou de forma global, situação na qual todos serão atribuídos a uma única empresa.

De acordo com a normativa atual e a doutrina, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre



que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo.

O objetivo é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula n.º 247 nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso em tela, a divisão em itens se mostra viável e economicamente vantajosa, uma vez que será possível a aquisição de todos os itens pelo menor valor ofertado.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Na Câmara Municipal de Contagem não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

#### **12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)**

No que se refere ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no ID PCA PNCP Nº 18561209000190-0-000001/2024, publicado no dia 31/05/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2024/1>), conforme segue:

- ID do item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 7060 – Peças e acessórios para computadores.

#### **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visa atender demandas urgentes e indisponíveis para início das atividades dos novos boxes de atendimento do Posto de Identificação nº 1616-1, localizado na Câmara Municipal de Contagem. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos em uma licitação para aquisição dos equipamentos:



1. Garantia de Início das Atividades: A aquisição dos novos equipamentos possibilitará o início das atividades dos 02 (dois) novos boxes do Posto de Identificação nº 1616-1, garantindo a ampliação do atendimento à população.
2. Economia Financeira: Obter preços competitivos e favoráveis para os equipamentos a serem adquirido através da competição entre fornecedores por meio de processo licitatório, garantindo que a organização obtenha o melhor valor pelo melhor produto e reduza seus custos operacionais.
3. Atendimento aos Prazos e Quantidades: Assegurar que os equipamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades necessárias para garantir o início das operações dos boxes.
4. Conformidade com Normas e Regulamentos: Assegurar que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários, a proteção do meio ambiente e o cumprimento da legislação pertinente.
5. Obtenção de Equipamentos de Qualidade: Garantir que a organização adquira equipamentos de qualidade, que atendam aos padrões e requisitos estabelecidos para garantir a eficácia do acordo firmado e serviços prestados.
6. Atendimento de Excelência: Garantir que o setor que lida diretamente com o público tenha os recursos necessários para oferecer um atendimento de qualidade, com materiais adequados e em quantidade suficiente.
7. Agilidade nos Processos: Facilitar o acesso aos equipamentos necessários de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo gasto pelos servidores na solicitação e obtenção desses.
8. Melhora na Produtividade: A disponibilidade constante de equipamentos adequados contribui para que os agentes possam se concentrar em suas funções principais, aumentando a produtividade geral do Posto de Identificação.
9. Racionalização do Uso: Promover o uso consciente dos equipamentos, incentivando a economia de energia e a preservação do bem para aumentar sua vida útil.
10. Transparência e Prestação de Contas: Assegurar que todas as aquisições sejam documentadas e possam ser facilmente auditadas, garantindo a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Ao estabelecer os critérios e requisitos para uma licitação, esta Casa Legislativa estará não apenas garantindo um estoque dos itens, mas também o alcance dos resultados pretendidos e obtenção dos melhores materiais para suas necessidades específicas.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Antes de formalizar a contratação de uma empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, é importante que a organização tome uma série de providências prévias para garantir uma contratação eficaz e transparente. Aqui estão algumas das providências que devem ser tomadas:



1. Definição das Necessidades: Avaliar as necessidades específicas da organização em termos de tipos e quantidades de equipamentos necessários, levando em consideração o tamanho das instalações, as áreas a serem atendidas, os padrões de materiais desejados e o Acordo de Cooperação Técnica.
2. Elaboração de Especificações Técnicas: Desenvolver especificações técnicas claras e detalhadas para os itens, incluindo características, qualidades e padrões exigidos no Acordo de Cooperação Técnica e nos equipamentos homologados pela VALID. Isso ajudará a garantir que os fornecedores entendam as expectativas da organização e possam apresentar propostas adequadas.
3. Orçamento e Recursos Disponíveis: Estabelecer um orçamento para a compra dos equipamentos e garantir que haja recursos financeiros disponíveis para cobrir os custos. Isso pode envolver a análise dos custos atuais, a previsão de despesas futuras e a alocação de fundos apropriados.
4. Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais, avaliar suas credenciais, reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades da organização, bem como sites especializados, bancos de preços e contratações similares, observando a normativa atual.
5. Elaboração de Termo de Referência: Preparar um Termo de Referência, detalhando os requisitos, as especificações técnicas, os critérios de seleção, os prazos, os procedimentos para apresentação de propostas e a necessidade de formalização de contrato, definindo ainda os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
6. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
7. Licitação: Garantir que no edital e seus anexos constem as informações necessárias para a correta instrução do processo e a busca da proposta mais vantajosa.
8. Acompanhamento e Monitoramento: Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, é importante acompanhar e monitorar o desempenho do fornecedor para garantir que ele cumpra com os termos da contratação, entregue os materiais de acordo com as especificações e atenda às expectativas da organização.

Ao seguir essas providências prévias ao contrato/instrumento equivalente, a organização pode garantir uma contratação bem-sucedida e obter os materiais necessários para suas operações de forma eficiente e transparente.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de equipamentos de informática, como computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos, está associada a uma série de impactos ambientais significativos. Esses impactos ocorrem em diferentes estágios do ciclo de vida dos produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Aqui estão os principais impactos ambientais:

1. Extração de Recursos Naturais - Metais e Minerais: Equipamentos de informática contêm metais preciosos e raros, como ouro, prata, cobre, paládio e terras-raras, que são extraídos de minas. A mineração desses materiais pode causar desmatamento, contaminação de



solos e corpos d'água, além de impactos negativos nas comunidades locais. **Plástico:** A produção de componentes de plástico, presentes em carcaças e outras partes dos dispositivos, requer petróleo, cuja extração e refino geram emissões de gases de efeito estufa (GEE) e poluição ambiental.

2. **Processo de Fabricação - Consumo de Energia:** A fabricação de equipamentos de informática é intensiva em energia. Muitas vezes, a eletricidade utilizada na produção vem de fontes não renováveis, o que aumenta as emissões de GEE. **Uso de Produtos Químicos:** A produção de circuitos integrados, placas de circuito e outros componentes eletrônicos envolve o uso de substâncias químicas tóxicas, como solventes, ácidos e metais pesados, que podem poluir o ar, a água e o solo.
3. **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no transporte:** O transporte de equipamentos de informática, que geralmente envolve longas distâncias desde os locais de fabricação até o consumidor final, contribui para as emissões de GEE. Isso inclui o transporte aéreo, marítimo e terrestre.
4. **Consumo de Energia Durante o Uso:** Computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos consomem energia elétrica durante o uso, o que pode contribuir para a demanda por energia e, conseqüentemente, para as emissões de GEE, especialmente em regiões onde a eletricidade é gerada a partir de combustíveis fósseis.
5. **Geração de Resíduos - Resíduos Eletrônicos (e-waste):** Equipamentos de informática têm um ciclo de vida relativamente curto e, quando se tornam obsoletos ou quebram, são descartados como lixo eletrônico. Esses resíduos podem conter materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio, que, se não forem descartados adequadamente, podem contaminar o solo e os corpos d'água. **Baixa Reciclagem:** Muitos componentes eletrônicos não são reciclados corretamente, o que agrava os problemas ambientais associados ao descarte de e-waste.
6. **Impactos na Biodiversidade - Mineração e Desmatamento:** A extração de matérias-primas pode resultar em desmatamento e perda de habitats naturais, impactando negativamente a biodiversidade local.
7. **Uso de Materiais Não Renováveis – Componentes:** Muitos dos materiais utilizados na fabricação de equipamentos de informática, como metais e plásticos, são não renováveis, o que significa que sua extração continuada pode levar ao esgotamento dos recursos naturais.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que a Câmara adote algumas práticas, tais como:

- **Compra de Equipamentos Sustentáveis:** Optar por equipamentos com certificações ambientais, como ENERGY STAR, que garantem maior eficiência energética e menor impacto ambiental durante o uso.
- **Extensão da Vida Útil:** Implementar práticas de manutenção e reparo para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de novas aquisições.



- Reciclagem e Reutilização: Estabelecer programas de reciclagem para o descarte responsável de e-waste e incentivar a reutilização de equipamentos ainda funcionais.
- Aquisição Responsável: Observar se os fornecedores adotam práticas sustentáveis em toda a cadeia de produção, desde a extração de matérias-primas até a fabricação e logística.
- Eficiência Energética: Investir em dispositivos de informática que sejam energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de eletricidade durante o uso.

Essas ações podem ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de equipamentos de informática, promovendo uma gestão mais sustentável desses recursos.

## 16. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

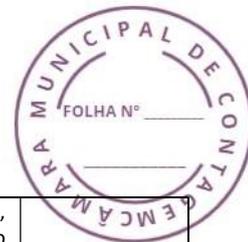
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da contratação identificados e classificados neste documento.

MAPA DE RISCOS						
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Ausência de justificativa da Contratação	LEVE	2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Falha na identificação da possibilidade ou não da contratação;</li><li>• Falha na elaboração do documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se contratar, será suprida a necessidade?</li><li>• Se não contratar, quais aspectos poderá influenciar na causa anterior?</li><li>• Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido à ausência de informações necessárias.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Pesquisa na rede mundial de computadores - Internet, para análise do que se pretende com o objeto da contratação;</li><li>2. Analisar os prós e contras da contratação;</li><li>3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá tratar melhor sobre os assuntos abordados para a contratação, demonstrando inclusive a solução como um todo.</li></ol>	Demandante.
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da</li></ol>	Demandante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Descrição dos itens incompatível com a finalidade da contratação	LEVE	2	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de contratação com requisitos técnicos insuficientes;</li><li>Erro na precificação pelo fornecedor por não entender o item/serviço solicitado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Não atendimento da demanda e levantamento de preços incompatíveis com os serviços/produtos, ocasionando licitação deserta ou fracassada;</li><li>Impugnações por erros na especificação do objeto.</li></ul>	<p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Deverá informar descrição clara, objetiva dos itens/serviços que se deseja adquirir para que o fornecedor/prestador de serviços possa preencher sua proposta financeira adequando à sua realidade;</li><li>Súmula/TCU nº 270, o Acórdão 113/16 – Plenário e Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara, bem como os arts. 150, 12 inciso VI, e 40, inciso V alínea "a" e §1º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza padronização, contudo, deverá, sempre que possível, indicar marca/modelo do produto para melhor preenchimento da proposta pelo fornecedor/prestador de serviços;</li><li>Caso seja indicado marcas/modelos na descrição do produto ou no Termo de Referência, deverá, sempre que possível, indicar que se busca o produto similar, equivalente ou superior à marca/modelo indicado.</li></ol>	Demandante.
					<p><b>Ação(ões) de Contingência:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, reavaliando o prosseguimento do processo em consonância com o princípio da autotutela.</li></ol>	
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Estudo Técnico Preliminar deficiente ou inconsistente	LEVE	1	<ul style="list-style-type: none"><li>Falha na identificação da possibilidade ou não da contratação;</li><li>Deficiência no embasamento dos requisitos da contratação, o que reflete no planejamento e demais etapas do processo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ausência de solução adequada à resolução da demanda;</li><li>Atraso na elaboração da contratação;</li><li>Solução não atende aos resultados esperados;</li><li>Fragilidade na justificativa da contratação e contratação e execução deficiente.</li></ul>	<p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Elaboração do ETP por servidores com conhecimento técnico adequado à demanda;</li><li>Realizar pesquisa de contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública;</li><li>Elaboração de checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na normativa específica para elaboração do ETP;</li><li>Reexame de documentos durante o planejamento da</li></ol>	Responsável pela elaboração do ETP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
					contratação, corrigindo tempestivamente as deficiências detectadas no ETP.	
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão do ETP, reavaliando o prosseguimento do processo em consonância com o princípio da autotutela.	Responsável pela elaboração do ETP.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Levantamento de mercado deficiente	LEVE	2	<ul style="list-style-type: none"><li>Erro na precificação na fase de cotações;</li><li>Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Levantamento de preços incompatíveis com os serviços/produtos solicitados, ocasionando licitação deserta ou fracassada;</li><li>Inúmeras interrupções no processo de contratação com vistas a falta do produto/serviço contratado devido à má análise do mercado existente;</li><li>Contrato com preços excessivamente elevados ou inexequíveis.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando o regulamento Municipal como prioridade; 2. Na ocorrência da necessidade de contratação de itens não inclusos, captar orçamentos no mercado atentando para a uniformidade e especificidades das necessidades; 3. A Diretoria demandante deverá atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, inclusive nas cotações de preços, garantindo assim a compatibilidade de preços; 4. Divulgar os preços estimados no Termo de Referência para possíveis esclarecimentos/impugnações para correções na fase de seleção do fornecedor, caso avaliar ser a melhor opção. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Realizar a devida correção de maneira tempestiva através da revisão da pesquisa de preços seguindo a normativa; 2. Reavaliar o prosseguimento da contratação; 3. Em caso do contrato estar assinado, realizar reequilíbrio contratual.	Servidor responsável pela pesquisa de preços.  Gestor e fiscais nomeados para acompanhar o contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral do	MASSIVO	1	<ul style="list-style-type: none"><li>Não observância das ressalvas descritas no Parecer Jurídico e demais manifestações jurídicas realizadas no processo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Inobservância dos requisitos legais;</li><li>Paralisação do processo licitatório;</li><li>Potencial dano ao erário.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação; 2. Utilização de checklist.	Diretor de Gestão de Contratos e demandante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Legislativo, sem a devida justificativa e fundamentação					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	
Atraso no processo administrativo de licitação	LEVE	1	<ul style="list-style-type: none"><li>Planejamento ineficiente;</li><li>Falta de iniciativa e comprometimento dos servidores;</li><li>Demora na pesquisa de mercado;</li><li>Demora na análise interna dos documentos de instrução do processo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Não atendimento da demanda;</li><li>Desabastecimento ou falta do serviço;</li><li>Contratações intempestivas;</li><li>Vencimento de documentos anexados aos autos como pesquisa de mercado.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Realizar o planejamento da contratação de forma diligente, observando os prazos e a demanda. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Acompanhar o andamento processual e sanar as incorreções apresentadas a tempo e modo.	Diretor de Gestão de Contratos e demandante.  Diretor de Gestão de Contratos e demandante.
<b>SELEÇÃO DA CONTRATADA</b>						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação ou não atingir os preços estimados	MODERADO	2	<ul style="list-style-type: none"><li>O produto/serviço já caiu em desuso e sua especificação está fora de mercado;</li><li>Erro na estimativa de preços;</li><li>Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação.</li></ul>	Falta de interesse de empresas do ramo no objeto descrito e subpreço, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Elaborar especificação dos itens/serviços de acordo com o mercado atual; 2. Elaborar orçamento estimado que reflita a realidade do mercado. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Suspensão do processo para análise do valor estimado; 2. Analisar se a solução escolhida atende à demanda e ao mercado; 3. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 4. Revogação/anulação do processo.	Demandante em conjunto com o responsável pela elaboração da pesquisa de preços.  Demandante, em conjunto com o responsável pela elaboração da pesquisa de preços.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Seleção de fornecedor incapaz de executar o objeto	MODERADO	2	<ul style="list-style-type: none"><li>Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a contratação como Atestados de Capacidade Técnica que detenham de quantidades mínimas satisfeitas;</li><li>Contratação de empresa punida em outros órgãos por atraso;</li><li>Falta de fiscalização durante as entregas ou execução dos serviços.</li></ul>	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em Termo de Referência.	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Analisar a necessidade de constar a exigência de Atestados Técnicos, que deverá estar redigido no Termo de Referência, caso se faça necessário; 2. Definir os requisitos de qualificação técnica específicos a serem solicitados; 3. Observar o Art. 9 da Lei 14.133/21: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações para contratação de	Demandante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
					forneedor/prestador de serviços; 4. Analisar a documentação entregue pela empresa no momento da licitação.	
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Suspensão do processo para análise dos requisitos de contratação; 2. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 3. Revogação/anulação do processo.	Demandante.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
Restrição à competitividade	BAIXO RISCO	1	Adoção de medidas restritivas como: Informações incompletas na descrição dos itens; Indicação de documentação restrita.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impugnações;</li><li>• Suspensão da licitação para análises internas;</li><li>• Licitação deserta ou fracassada;</li><li>• Possibilidade de elevação dos preços contratados;</li><li>• Possibilidade de incompatibilidade dos produtos/serviços contratados.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. A Equipe de Planejamento deverá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado; 2. Deverá buscar informações completas na descrição dos itens podendo inclusive citar produtos compatíveis com as suas respectivas marcas prevendo a aquisição similar/equivalente/superior; 3. Deverá buscar justificativas para a solicitação de documentos restritos deverá indicar as condições da prestação dos serviços. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Suspensão do processo para análise dos requisitos de contratação; 2. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 3. Revogação/anulação do processo.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
Contratada se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente	MODERADO	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plano de contratação com requisitos técnicos insuficientes;</li><li>• Erro na precificação na fase de cotações;</li><li>• Seleção de empresa fora dos parâmetros legais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso na conclusão do processo;</li><li>• Necessidade de convocação de outras empresas conforme classificação até a aceitação, observando a proposta mais vantajosa e dentro do limite estimado pela Administração;</li><li>• Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Abertura de processo administrativo sancionador; 2. Convocação dos demais licitantes classificados nos termos do edital.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.  Autoridade competente e agente de contratação.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Atrasos nos pagamentos acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços ou entrega dos produtos contratados	MODERADO	1	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento dos serviços executados ou da entrega dos produtos no exercício financeiro em curso.	Interrupção da execução do objeto contratado, retardo na prestação dos serviços e entrega dos produtos.	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Enviar Solicitação de Dotação Orçamentária para a Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade para indicar a disponibilidade orçamentária; 2. Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do objeto; 3. Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato no plano plurianual.	Gestor do contrato em conjunto com o responsável pela Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Revisar a continuidade e o interesse público da continuidade do contrato; 2. Adequar o contrato à realidade financeira e orçamentária do órgão.	Gestor do contrato em conjunto com o responsável pela Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

## FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução do objeto contratado	LEVE	1	Multicontratos de demandas internas aos mesmos profissionais	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação; 2. Definir metodologia interna para o gerenciamento de prioridades; 3. As Chefas Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas.	Dirigente do órgão.
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Revisar os servidores indicados para acompanhamento do contrato.	Dirigente do órgão.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Fiscalização ineficiente do contrato	LEVE	1	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; falta de conhecimento do objeto, serviços e produtos a serem adquiridos.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade; produtos incompatíveis com a necessidade real e compatível para sanar o problema.	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Definir procedimento interno na diretoria demandante com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização; 2. Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores que serão indicados como Fiscais de Contratos; 3. Reuniões com mesa aberta para discussão	Dirigente do órgão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
					sobre as melhores diretrizes a seguir com a contratação e exposição de motivos, falhas, soluções e diversos para corrigir a fiscalização.	
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Revisar os servidores indicados para acompanhamento do contrato.	Dirigente do órgão.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços ou fornecimento.	LEVE	1	Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda.	Paralisação da execução contratual ou pagamento de serviços não completos.	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. A metodologia de análise de medição do contrato deve estar definida no Termo de Referência, através de Índice de Medição, de modo a propiciar a quantificação do serviço pela fiscalização. 2. O Planejamento das quantidades a serem contratadas/adquiridas deverão estar no Estudo Técnico Preliminar, sempre que possível, demonstrando a necessidade mensal.	Demandante
					<b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Avaliar a necessidade de acréscimo ao contrato ou nova contratação	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.	SEVERO	1	<ul style="list-style-type: none"><li>Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada;</li><li>Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos pela Administração Pública.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Paralisação e rescisão do contrato;</li><li>Paralisação das entregas de fornecimento continuado.</li></ul>	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato, com previsão no plano plurianual; 2. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário; 2. Em caso de indisponibilidade do contrato, iniciar novo processo de contratação.	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
						Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
A empresa escolhida deu causa dolosa à violação do sigilo do processo.	SEVERO	1	Fiscalização ineficiente e descumprimento contratual pela contratada.	Paralisação e rescisão do contrato.	<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> 1. Incluir no processo de planejamento, mecanismos que visem assegurar o sigilo do processo e suas informações, principalmente no que se refere a LGPD. <b>Ação(ões) de Contingência:</b> 1. Iniciar processo de apuração de	Demandante.
						Gestor e fiscais do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Falência da empresa vencedora	MASSIVO	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a seleção da contratada;</li> <li>Fiscalização ineficiente e descumprimento contratual pela contratada.</li> </ul>	Paralisação e rescisão do contrato.	<p>responsabilidades caso necessário;</p> <p>2. Deverá ser aplicado penalidade conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 (ou legislação equivalente).</p> <p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira;</li> <li>Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.</li> <li>Acompanhar a execução contratual.</li> </ol> <p><b>Ação(ões) de Contingência:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário;</li> <li>Deverá ser aplicado penalidade conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 (ou legislação equivalente).</li> <li>Em caso de indisponibilidade do contrato, iniciar novo processo de contratação.</li> </ol>	<p>Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.</p> <p>Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.</p>

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES				
ASPECTOS AVALIATIVOS				
IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento casual, inesperado.</li> <li>Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.</li> </ul>	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos e aquisições.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.</li> <li>Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado.</li> <li>Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos e aquisições.</li> </ul>
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO				
ASPECTOS AVALIATIVOS				
MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
<ul style="list-style-type: none"> <li>Não afeta os objetivos;</li> <li>Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço;</li> <li>Determina ações de caráter orientativo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo;</li> <li>Prejudica o alcance dos objetivos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;</li> <li>Prejudica o alcance da missão da Câmara e exige a intervenção da Alta Administração;</li> <li>Produz impacto direto sobre a Administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo;</li> <li>Prejudica o alcance da missão do órgão e partes envolvidas.</li> </ul>



BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5
------------------	-----------	---------------	-------------	--------------

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática pode ser uma opção viável e vantajosa para muitas organizações, desde que seja devidamente planejada, gerenciada e monitorada.

Ao realizar a aquisição dos equipamentos por licitação, a Câmara Municipal de Contagem pode se beneficiar de economias de escala, preços competitivos e redução dos custos associados à aquisição e armazenamento **prolongado** desses itens.

No entanto, é importante ressaltar que a viabilidade da presente contratação depende de diversos fatores, como o tamanho e as necessidades específicas da Câmara Municipal de Contagem, a disponibilidade de recursos financeiros, os fornecedores, bem como a capacidade de gerenciar eficazmente o contrato ou instrumento equivalente ao longo do tempo.

Pelo exposto, observa-se que a presente demanda de contratação é viável e razoável, uma vez que atende as demandas da Câmara Municipal de Contagem e demais normativos sobre o tema, sendo certo que sua ausência inviabilizará a realização das atividades do Posto de Identificação localizado na Câmara Municipal de Contagem.

### Quanto ao procedimento, considerando as seguintes premissas:

- a justificativa possui embasamento técnico;
- foi realizada a especificação dos itens e quantidades;
- existe a possibilidade de realização do pregão como modalidade de contratação;
- existe previsão de recursos no orçamento anual;
- existe a possibilidade de julgamento por menor preço por item.

### Conclui-se que:

- deverá ser instruído processo administrativo com observância da Lei nº 14.133/2021;
- deverá haver a formalização de Termo de Contrato; e
- deverá ser resguardado o interesse público secundário pela Administração, por meio de fiscalização e acompanhamento do contrato.

## 18. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, o ETP e o TR se enquadram como um documento público, não havendo restrições



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



quanto a sua publicidade, com exceção dos documentos que tratem sobre a pesquisa de preços, que deverá ser sigilosa.

Contagem, 07 de maio de 2024.

## Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

---

**Marcio de Oliveira Fonseca**  
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação  
Matrícula 4593

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 em 07/05/2024:**

---

**Vereador Alexander Chiodi Maia**  
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG  
Matrícula 1205